



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 020/2.005
05/05/2005

"Outorga permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no inciso VII do artigo 68 e § 3º do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Angatuba;

Considerando que compete ao Município, nos termos do inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Angatuba, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

Considerando a necessidade de área para instalação de telefones de uso público junto ao Bairro do Faxinal, neste Município;

Considerando que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante permissão, a título precário, por tempo determinado;

Considerando finalmente, a busca de um atendimento mais adequado e satisfatório as reais necessidades no campo da telefonia junto ao Bairro do Faxinal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a empresa **TELEFÔNICA S.A.**, o uso e manutenção do imóvel de propriedade da Municipalidade, constituído de uma área de 2m x 2m, localizada dentro de área maior da Municipalidade, no Bairro do Faxinal, neste Município - matrícula nº 1-789 do Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba - necessária para a instalação de dois (02) telefones de Uso Público, a ser instalada às próprias expensas.

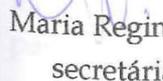
Parágrafo único - A presente permissão é gratuita, feita a título precário, mediante as condições e cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de maio de 2.005


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
05/05/2005


Maria Regina Pereira
secretária



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, inscrita no CGC/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, na cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, *José Emilio Carlos Lisboa*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.343.033-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 752.626.578-34, residente e domiciliado nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, na Rua Natal Favali, nº 467, doravante denominada simplesmente "*Permitente*" e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ - Estado de _____ - CEP _____ - fone XX - _____, e-mail _____, neste ato representada pelo (presidente/diretor) _____, (qualificação), portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, domiciliado na Rua _____, neste Estado, doravante denominada simplesmente "*Permissionária*", têm entre si justo e acordado a permissão de uso sobre bem público, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Do objeto e da destinação

1ª) O objeto deste termo é a permissão de uso de um imóvel constituído de um terreno de 2m x 2m, dentro de área maior onde está edificada a escola municipal, localizada no Bairro do Faxinal, destinada para instalação de *dois telefones de uso público*.

Do prazo

2ª) A permissão é gratuita e será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições, com manifestação escrita da *permissionária*, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

Das Disposições:

3ª) A *permissionária* compromete-se a zelar pela segurança dos equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se também por sua manutenção, sempre que se fizer necessário e por toda e qualquer despesa oriunda.

4ª) A *permissionária* somente poderá utilizar o imóvel para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade de telefonia.

5ª) A *permissionária* poderá ter acesso ao local, através de funcionários por ela credenciados, para a manutenção e reparos nos equipamentos do sistema, sempre que necessário.

6ª) A *permissionária* compromete-se a fazer bom uso do imóvel, principalmente com relação a causar quaisquer tipos de interferências, obrigando-se, ao final desta permissão, a restituí-lo a *Permitente*, nas condições em que o recebeu.

7ª) Fica a *permissionária* obrigada a desocupar o imóvel, caso a instalação dos telefones na área de uso ora permitida, venha a causar a inviabilidade técnica de sua utilização, passando a mostrar-se imprópria ao fim proposto, e/ou a utilização dos equipamentos



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ali instalados e/ou as condições da área tornem-se insatisfatórias para os fins pretendidos.

8º) Para dirimir quaisquer questões oriundas desta permissão, fica eleito o foro da situação do imóvel - Fórum da Comarca de Angatuba.

9º) E, por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Angatuba, _____ de _____ de 2005.

Permitente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA


José Emilio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal

Permissionária
TELEFÔNICA S.A.

Presidente / Diretor

Testemunhas:

1. _____

2. _____